

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, de empresa especializada em ministrar curso de capacitação para nutricionistas da Rede Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do curso de atualização para nutricionistas da Rede Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, justifica-se, pois, há a necessidade de constante atualização dos profissionais no que se refere à Alimentação e Nutrição para melhor atendimento aos usuários (as) do Sistema Único de Saúde. Além disso, integra ações de Educação Permanente em Saúde previstas no Plano Anual de Saúde (PAS) para recebimento da portaria nº 1.127 de 2 de junho de 2022, eixo IV - qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição. **O recurso utilizado para pagamento é proveniente da Portaria GM/MS nº 411 de 25 de fevereiro de 2022, conta nº 30.166-3.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	03	SV	Curso de atualização para nutricionistas, dividido em 03 módulos, cada módulo com carga horária mínima de 10h, totalizando 30h, com emissão dos certificados a cargo da contratada.

1. Avaliação Nutricional	2. Dietoterapia para o paciente adulto
Módulo 1 Semiologia nutricional, exame bioquímicos mais relevantes para nutrição, antropometria do paciente acamado, hospitalizado e/ou domiciliado, triagem nutricional.	Módulo 2 Prescrição de suplementação nutricional, terapia nutricional enteral e oral, cálculos dietéticos, consistências e disfagia, orientações de alta.



3. Relatórios e laudos nutricionais

Escrita de relatórios, termos técnicos, prescrições e anotações de prontuário conforme orientações do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN).

As referências bibliográficas devem ser atualizadas e pautadas em consensos científicos.

Obs: A ementa e a hora/aula deverá ser pactuada e aprovada junto ao vice-coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do município antes do início das atividades. O curso deverá ser realizado no município de Bela Vista de Goiás em local a ser definido pelo NEPS.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O curso será realizado de forma presencial, em local a ser definido pela contratante, sendo realizado para a turma de 07 (sete) nutricionistas.

A data para realização do curso será definida entre contratante e contratada.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega, contados a partir do recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para efetuar a correção no prazo de até 01 (UMA) HORA, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço deste contrato, será efetuado em 03 (três) parcelas, após finalização de cada módulo, mediante nota fiscal atestada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidora	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS				
Matricula	-----	RG	62998832	CPF	059.557.361-40

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Fornecer todo material didático, em formato digital;

10.4. Fornecer certificados individuais de forma impressa;

10.5. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais que ministrarão o curso;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.5. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

11.6. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação,

consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

11.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás-GO, 17 de outubro de 2023.


DÉBORAH DIAS GONÇALVES
Superintendente Municipal de Saúde
Decreto N° 249/2022